

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: 09wbrz9w SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 22/01/2025 Projeto de lei nº 34/2025 Protocolo nº 129/2025 Processo nº 86/2025</p> | |
| <p>Autor: Mesa Diretora</p> | | |

Modifica dispositivos da Lei no 11.488, de 11 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional, os cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, e funções de confiança da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT e dá outras providências.

Art. 1º Fica modificado o inciso VIII do art. 4º da Lei no 1 1.488, de 11 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º(...)

(...)

VIII -- Secretaria de Integração Social e Cidadania;

1)Unidade de Assessoria;

a) Superintendência de Integração Social e Cidadania;

1)Unidade de Assessoria;

b)Coordenadoria de Integração Social e Cidadania;

1)Unidade de Assessoria;

c) Superintendência Administrativa do Teatro do Cerrado Zulmira Canavarros.

1) Unidade de Assessoria;

(...)

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
|---|--|---|

Art. 2º Fica alterada a Tabela VII - Superintendência Executiva da Presidência no Anexo II — Lotacionograma dos Cargos em Comissão da ALMT, da Lei no 11.488, de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela VII - Secretaria de Integração Social e Cidadania e Superintendência Executiva da Presidência

| CARGO | SÍMBOLO | SÍMBOLO |
|---|---------|---------|
| (...) | (...) | (...) |
| Secretário de Integração Social e Cidadania. | DSLMD | 1 |
| Superintendente de Integração Social e Cidadania. | DSL-IV | 1 |
| Superintendência Administrativa do Teatro do Cerrado Zulmira Canavarros | DSL-IV | 1 |
| Coordenadoria de Integração Social e Cidadania. | COR | 1 |
| (...) | (...) | (...) |

Art. 3º Fica alterada a Tabela IV - Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, Anexo II — Lotacionograma dos Cargos em Comissão da ALMT, da Lei no 11.488, de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela IV - Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

| CARGO | SÍMBOLO | QUANTITATIVO |
|--------------------------------|---------|--------------|
| (...) | (...) | (...) |
| Consultoria Legislativa | | |
| Consultor | DSL-V | 10 |
| (...) | (...) | (...) |

Art. 4º Fica alterada a Tabela II - Consultoria Técnica da Mesa Diretora, Anexo II — Lotacionograma dos Cargos em Comissão da ALMT, da Lei no 11.488, de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela II - Consultoria Técnica da Mesa Diretora

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
|---|--|---|

| CARGO | SÍMBOLO | QUANTITATIVO |
|---|--------------|--------------|
| Gabinete de Direção | | |
| Consultor Técnico da Mesa Diretora | DSLMD | 3 |

Art. 5º Fica alterado o §1º e acrescentado o § 2º ao art. 17 da Lei nº 11.488, de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os Cargos de Direção Superior Legislativa da Mesa Diretora, dispostos nos incisos I, II e III, passam a conter a simbologia DSLMD.

§ 2º Os Cargos de Direção Superior Legislativa da Mesa Diretora dispostos neste artigo se equiparam a Secretários do Poder Legislativo."

Art. 6º Fica alterada a simbologia prevista nesta Lei, conforme disposto na Tabela abaixo e nos dispositivos desta Lei:

| CARGO | Símbolo original | Novo Símbolo |
|------------------|------------------|--------------|
| (...) | (...) | (...) |
| Secretário | SEC | DSLMD |
| Ouvidor-Geral | SEC | DSLMD |
| Procurador-Geral | SEC | DSLMD |
| (...) | (...) | (...) |

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo a adequação da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT).

Esta proposta legislativa é essencial para o alinhamento da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso com as recentes alterações constitucionais, promovendo uma gestão mais eficiente e equitativa dos trabalhos legislativos. A aprovação deste projeto assegurará que a ALMT continue a desempenhar suas funções com excelência e em conformidade com os princípios de legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

A presente segue assinada pelos membros da Mesa Diretora do 1º e 2º Biênios da 20ª Legislatura da



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Janeiro de 2025

Mesa Diretora